



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

013

CONTRATO Nº. 232/2020

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA TOP DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA.

I - PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a empresa **TOP DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Av. Mauá, n.º 2457—Sobreloja 01- Zona 03, na cidade de Maringá-PR, CEP: 87.050-020, inscrita no CNPJ/MF n.º 32.835.984/0001-17 e Inscrição Estadual n.º 90805481-49, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE Sra Caroline Touro Beluque Eger**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 084/2018 e Decreto n.º 035/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 992.652.061-87 e Cédula de Identidade RG n.º 114.0551 SSP/MS, Rua Niterói, 159-Centro; e representa a **CONTRATADA o Sr. Thiago Wilhams Fratino Leite**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 052.710.061-74 e Cédula de Identidade RG n.º 001.984.774 SSP/MS, residente e domiciliado, a Av. Mauá, n.º 2.457—Sobre loja 01, Maringá/PR.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 206/2019**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 143/2019**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 090/2019**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, CONSTANTE NOS ITENS 03, 04, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16 e 18, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE



014

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 29.002,00 (vinte nove mil e dois reais), fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Total
3	2307	PAPEL VERGÊ A4 - 210MM X 297MM 180G/M ² COR A ESCOLHER PACOTE COM 50 FOLHAS.	USAPEL	PCT	100,00	17,9000	1.790,00
4	3402	CARTOLINA SIMPLES - COR A ESCOLHER	ALOFORM	UN	2.000,00	0,6600	1.320,00
8	11874	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. FELTRO 100% LÃ, EXCELENTE APAGABILIDADE E DURABILIDADE.	RADEX	UN	100,00	10,5000	1.050,00
9	14235	PAPEL CONTACT AUTO ADESIVO TRASPARENTE FORMATO 45 CM, ROLO C/ 25 MTS.	IMPRITAC T	RL	20,00	56,0000	1.120,00
10	14239	PINTA KARA COM 10 CORES (PARA PINTAR O ROSTO) ANTI-ALERGICO	YUR	KIT	100,00	16,5200	1.652,00
12	22723	E.V.A. 40X50 LISTRADO COR A ESCOLHER.	LEONORA	UN	500,00	3,7600	1.880,00
13	22724	E.V.A. 40X50 ESTRELINHA COR A ESCOLHER.	LEONORA	UN	500,00	3,7600	1.880,00
14	22725	E.V.A. 40X50 BRILHO METALIZADO.	LEONORA	UN	500,00	2,9800	1.490,00
15	23064	E.V.A. 40X50 COR A ESCOLHER.	BOTO	UN	500,00	0,8000	400,00
16	25869	BALÃO DECORATIVO, Nº 09, PACOTE COM 50, COR A ESCOLHER.	RIBERBAL L	PCT	1.000,00	12,0700	12.070,00
18	25904	GIZ DE CERA JUMBO, CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 12 CORES. MEDIDAS MÍNIMAS DE CADA GIZ: 10X1CM, APROVADO PELO INMETRO.	PIRATINI NGA	CX	500,00	8,7000	4.350,00
Contrato nº 232/2020						Valor Total R\$	29.002,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

015

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 31/12/2020, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.16.00.00 01.05.00 12.361 0502 2.080 (R2091).**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste prego, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 20 de agosto de 2020.

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER
Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas
Conf. Dec. nº 084/18 e Dec. nº 035/17
Contratante

THIAGO WILLIAMS FRATINO LEITE
CPE 052.710.061-74
Contratada

Testemunhas:

TALIZA FLORES MARQUES BRAGA
Servidora Pública Municipal
Matricula nº. 2842-8

SÂMIA APARECIDA NUNES
Servidora Pública Municipal
Matricula nº. 3374-0

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 034/2020

Partes: Município de Naviraí – MS e **ALESSANDRA FONSECA DE LIMA.**

Objeto: prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de PSICÓLOGO, Carga Horária 40 horas, com lotação na Gerência Municipal de Educação e Cultura, com o objetivo de trabalhar com os professores a Regulação e Educação emocional. Psicoeducação sobre a importância da promoção da saúde emocional .

Vigência: De **13 de agosto de 2020** e término **21 de dezembro de 2020.**

Data da Assinatura: **13 de agosto de 2020.**

Assinam: José Izauri de Macedo – Prefeito Municipal e Contratado (a) **ALESSANDRA FONSECA DE LIMA.**

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2020

CONTRATO: 232/2020- **PROCESSO:**206/2019 - **PREGÃO PRESENCIAL:**143/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: TOP DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ESCOLARES, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATEDIMENTO A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS

P RAZO DE VIGÊNCIA : 20/08/20 a 31/12/20

VALOR TOTAL : R\$ 29.002,00 (vinte e nove mil e dois reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.16.00.00 01.05.00 12.361 0502 2.080 (R 2091).

ASSINAM: Caroline Touro BeluqueEger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017, (pela contratante) e THIAGO WILHAMS FRANTINO LEITE(pela contratada), Loreni Glória Mioranza e Carlos Roberto Ávalo de Oliveira (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/08/20.

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2020

PROCESSO Nº 0134/2020 – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2020**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE ROÇADEIRA CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ESPORTE DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 558/2020.**

Empresa Vencedora:

PIRATINI LTDA – EPP com o item 001

Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **058/2020**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.naviraí.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Licitações e Contratos, das 07:00 as 13:00 horas. Naviraí – MS, 24 de setembro de 2020.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

Gerência de Finanças

EXTRATO DE EMPENHO Nº 4027/2020

PROCESSO Nº 52 /20 20 – **PREGÃO Nº 18 /20 20** – **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 010 /20 20** . **FAVORECIDO:** MERCADO AVENIDA LTDA - EPP . – **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – **VALOR:** R\$ 566,25 – **DOTAÇÃO:** 1 0.041220401 .2.0 72 .3390.30.00.00 - **DATA:** 18 /0 9 /2020.

FISCAL DE CONTRATO: ANDREIA ORTIZ CARDOSO – **MATRÍCULA:** 7887-5 ;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: PATRICIA ALANA RODRIGUES PINHEIRO – **MATRÍCULA:** 8241-4 ;

GESSE DA SILVA ANDRADE – **ORDENADOR DE DESPESAS.**

Matéria enviada por Sergio Henrique dos Santos

Gerência de Finanças

EXTRATO DE EMPENHO Nº 4030/2020

PROCESSO Nº 169 /20 19 – **PREGÃO Nº 123 /20 19** – **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 113 /20 19** . **FAVORECIDO:** SMF PERDOMO - ME . – **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – **VALOR:** R\$ 374,49 – **DOTAÇÃO:** 1 0.041220401